Contratação: SRP 158308-24/2026

EDITAL 2/2026

[PREGÃO ELETRÔNICO]

2/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(158308)

OBJETO

[registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA AUXILIO DO PRÉ PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES necessários para produção de refeições diárias aos alunos do IFPA Castanhal pelo Núcleo de Alimentação e Nutrição]

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 93.315,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026 às 09**h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDOME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DO TERMO DE CONTRATO 19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
13. DOS RECURSOS 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS CASTANHAL

Contratação: SRP 158308-24/2026
EDITAL 2/2026

(Processo Administrativo n°23051.004452/2025-20)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sediado(a) BR 316, Km 61 - Saudade - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68740-970 **https://castanhal.ifpa.edu.br/**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é [AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA AUXILIO DO PRÉ PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES necessários para produção de refeições diárias aos alunos do IFPA Castanhal pelo Núcleo de Alimentação e Nutrição], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. *SUPRIMIDO.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 *SUPRIMIDO;*

3.10.12 *SUPRIMIDO;*

3.10.13 *SUPRIMIDO.*

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4,5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 ***valor unitário e total do item;***

6.1.2 ***marca;***

6.1.3 ***fabricante;***

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de totalidade do quantitativo estimado para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta para quantitativo inferior ao previsto para o respectivo item.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. *SUPRIMIDO.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. SUPRIMIDO.

6.16. SUPRIMIDO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01(um) centavo.*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. SUPRIMIDO:

8.8.1 SUPRIMIDO;

8.9. SUPRIMIDO.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata oitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. *SUPRIMIDO:*

8.13.1 *SUPRIMIDO;*

8.13.2 *SUPRIMIDO;*

8.13.3 *SUPRIMIDO.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidadedaproposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderáser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida aparticipação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [cópia digitalizada].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *SUPRIMIDO.*

9.10.1 *SUPRIMIDO.*

9.10.2 *SUPRIMIDO.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [02(duas)] para:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05]dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]**dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]**dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de**[05]**dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigidoo Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX*(*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***[poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [*HTTPS://castanhal.ifpa.edu.br/licitacoes*].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%*a *15%*do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens14.1.4,14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%*a *30%*do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2,14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [*cpl.castanhal@ifpa.edu.br*].

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [*https://pncp.gov.br/ em Contratações> Editais e Avisos de Contratações*].

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.1.2. Anexo I do TR – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

17.11.1.3. Anexo II do TR – Termo de Ciência e concordância;

17.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.3 Anexo III – Modelo De Apresentação De Proposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

17.11.4 Anexo IV – Modelo De Declaração De Compromisso Com a Sustentabilidade.

Castanhal(Pa), 09 de novembro de 2026.

Elisângela Maria de Brito Pereira
Agente de Contratação - Pregoeira – IFPA Castanhal
PORTARIA Nº 5701/CASTANHAL/IFPA, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Maria Regina Sarkis Peixoto Joele
Diretora-Geral Substituta
Port. Nº4.056, DOU de 21/08/2023, Seção 2, Pág. 22.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	158308-INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL	ELISANGELA MARIA DE BRITO PEREIRA	09/11/2026 18:46 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23051.004452/2025-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA AUXILIO DO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES** necessários para produção de refeições diárias aos alunos do IFPA *Campus* Castanhal pelo Núcleo de Alimentação e Nutrição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA V. UNIT. MÉDIO	MÉDIA V. TOTAL MÉDIO
1	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 Bocas/queimadores duplos, fabricados em aço fundido, resistentes a elevadas temperaturas - Alta pressão- Estrutura reforçada,** fabricada em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente ao calor ou em aço inoxidável de resistência estrutural equivalente**: Quadro monobloco sem soldas;- Material: Ferro com pintura eletrostática e aço inox** AISI 304 nas bandejas e superfícies expostas à umidade e à limpeza frequente**; - Queimadores: Seis queimadores duplos;- Grelhas: Medidas de 40 x 40 cm;-Dimensões (AxLxP): 81,5 x 106,8 x 142,** Grelhas removíveis, Sistema de combustão compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP), Bandeja coletora de resíduos e líquidos, removível, preferencialmente fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou material tecnicamente equivalente quanto à resistência à corrosão e facilidade de higienização, Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento**.** Garantia mínima	Unidade	1	**4.218,00**	**4.218,00**

	de 12 (doze) meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.					
2	**CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO 4 Lugares (01 (uma) mesa central e 02 (dois) bancos corridos em cada lateral, rigidamente integrados à mesma estrutura metálica autoportante)-TAMPO Mdf 30 mm (15mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30mm de espessura mínimo) \|Cadeira Giratória C/Estofado Medidas aproximadas: Larg. 1,80mXProf. 0,80 cmXAlt. 0,75cm, na cor cinza ou branco, REVESTIDO com** Laminado de alta pressão (HPL), resistente à abrasão e de fácil limpeza**. Acabamento da BORDA em fita de PVC ou ABS DE ALTA RESISTENCIA com vedação contínua contra infiltração -30x4mm de espessura aproximados. ASSENTO** rígidos, laváveis, com superfície não porosa **. ESTRUTURA** reforçada, com resistência mecânica comprovável **montada para bancos giratórios, fabricada com tubos de aço carbono de seção 50x50mmx1,50mm de espessura e 50x30mmx1,20mm de espessura mínima, SISTEMA GIRATÓRIO em peça única a mesa e os bancos, com m**ecanismo de giro ou articulação individual resistente ao uso repetitivo, com componentes adequados aos esforços mecânicos decorrentes da utilização em ambiente coletivo, que proporcione movimentação regular, sem travamentos, folgas excessivas ou instabilidade, Componentes de articulação protegidos contra desprendimento acidental durante o uso normal e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de substituição para manutenção**.** Capacidade de carga Mínimo de 120 kg por assento. Os conjuntos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, devidamente montados e instalados no local indicado pela Administração. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das especificações, da integridade dos componentes, da estabilidade estrutural, da qualidade do acabamento e do funcionamento dos mecanismos giratórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Conjunto	10	**2.370,63**	**23.706,30**	
3	**FORNO TURBO A GÁS Inox 10 Esteiras FTG-300G. Paniz127/220V. Material: totalmente em Inox; Fonte de energia: Gás; FUNÇÃO DO FORNO: ASSAR POTÊNCIA (W): 450W. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 10. TEMPERATURA MÁXIMA: 250ºC. VOLTAGEM: 127/220V. DIMENSÃO DO PRODUTO(AXLXP). 207X105X149CM CONSUMO: 1,05KW/H.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	1	**19.336,30**	**19.336,30**	

4	**CORTADOR DE LEGUMES MANUAL GRANDE COM TRIPÉ. Altura: 1120 mm; Largura: 455 mm** **Profundidade: 550 mm; Peso Líquido: 3,360 Kg Material: Chapa de Aço; Cor: Inox e Preto** **Pintura: Eletrostática Cabo: Alumínio Fundido Basculante: Alumínio Fundido Colunas: Aço Trefilado Maciço Facas: Aço Inox Padrão 10mm. Base Antiderrapante: Sim; Colunas: Tubo de Aço 5/8; Fixação: Tripé Soldado Aço.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	3	**305,98**	**917,94**	
5	**AMASSADOR DE BATATAS, em Inox, medidas aproximadas Comprimento: 26,5 cm, Diâmetro: 8 cm.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**28,84**	**144,20**	
6	**ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA MULTIFUNCIONAL Em Aço Inox. Dimensões do produto 15 x 15 x 5 cm; Peso: 300 g.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	3	**41,87**	**125,61**	
	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA-com alimentação por garrafão de água mineral de 20 litros, destinado ao uso institucional, adequado à utilização frequente em ambientes coletivos. **Peso aproximado do Produto 12kg; Dimensões aproximadas do produto – Produto: Largura: 31,5cm Altura: 100,5cm Profundidade aproximada: 31,5cm .Peso do Produto com Embalagem13,04kg. Dimensões do produto com embalagem - Dimensões da embalagem: Largura: 32,5cm Altura: 101,5cm Profundidade: 34cm Voltagem: 110v/127v, duas torneiras resistentes ao acionamento**					

7	**frequente,** para água natural e para água gelada**,** Reservatório interno com capacidade mínima de 1,8 litro, Bandeja coletora de água removível para limpeza e esvaziamento, fabricado em material atóxico, próprio para contato com água destinada ao consumo humano, gabinete de piso, autoportante, fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, aço inoxidável, polímero de engenharia de alta resistência ou combinação desses materiais, sistema de refrigeração por compressor hermético, adequado ao funcionamento frequente em ambiente institucional, Fluido refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, com certificação e registro válidos no Inmetro, conforme regulamentação aplicável aos equipamentos para consumo de água, especialmente a Portaria Inmetro nº 102/2022 e suas atualizações. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	5	**900,47**	**4.502,35**
8	**BANDEJA PARA ESCORRER FRITURAS, em aço** inoxidável**, dotada de tela** ou grelha removível, também fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão, com estrutura firme, malha uniforme e aberturas adequadas ao escoamento de óleo e gordura, evitando a passagem de alimentos de tamanho compatível com sua finalidade**. Medindo aproximadamente: 56x40x 7cm altura. Espessura 0,5 mm mínimo. com Garantia:** contra defeitos de fabricação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**337,40**	**1.687,00**
9	**CANECA nº 22 "LINHA HOTEL" em alumínio reforçado, cabo antitérmico reforçado, capacidade de 8 L, espessura mínima 1,70mm**, cabo termorresistente com fixação segura e o acabamento adequado ao uso alimentar. **Fixação do cabo:** por rebites metálicos resistentes à corrosão ou sistema mecânico equivalente, com firmeza suficiente para suportar as condições normais de manuseio, sem folgas, trincas ou desprendimentos. **Fundo:** reforçado, uniforme e estável, com resistência às temperaturas e condições normais de utilização em fogões industriais. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**124,78**	**623,90**

10	**CANECA PLÁSTICA ESCOLAR, Fabricado em polipropileno virgem atóxico. Cor: AZUL. Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados, Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos Medidas: 121 x 79 mm. Peso: 37 gr Capacidade: 300 ml e** com espessura de 2,5 mm**. Alça: lateral, anatômica e reforçada, integrada ao corpo da caneca, com resistência adequada ao uso frequente, sem fragilidade aparente ou pontos de fácil ruptura. Acabamento: paredes internas e externas lisas, com formato interno arredondado, sem reentrâncias, rebarbas, arestas cortantes, fissuras, porosidades excessivas ou irregularidades que dificultem a higienização.** Empilhamento estável**Durabilidade mínima de 3 anos.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	600	**4,67**	**2.802,00**	
11	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA reforçada transparente, capacidade 50 L. M aterial plástico resistente, comprimento aproximado 60cm, largura 40 cm altura 25 cm, transmitância transparente, características adicionais: tampa e travas, tipo caixa organizadora. F**ormato que permita empilhamento estável de caixas compatíveis, respeitados os limites de carga indicados pelo fabricante, **Manuseio:** bordas e pontos de pega resistentes, com formato que facilite o transporte e a movimentação, sem arestas cortantes ou pontos de fragilidade. sem comprometer a integridade das tampas e das estruturas. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**139,83**	699,15	

12	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, Capacidade 80 L, com tampas e travas, material plástico, material plástico transparente resistente, dimensões aproximadas comprimento 63,1 cm, largura 44,1 cm, altura 41,6 cm, características adicionais Sistema de fechamento:** mínimo de duas travas laterais reforçadas, com fechamento seguro, resistentes à abertura e ao fechamento repetidos, sem folgas excessivas ou desprendimentos durante o uso normal, estrutura que permita empilhamento estável de unidades compatíveis, com as respectivas tampas devidamente posicionadas, observados os limites de carga e as recomendações do fabricante. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**191,00**	**955,00**	
13	**COADOR DE PANO para café, tipo saco ou funil, com aro aproximado de 22 cm de apoio e cabo plástico,** tecido 100% algodão, trama uniforme, costuras reforçadas, aro resistente à corrosão e cabo firmemente fixado. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	20	**8,40**	**168,00**	
14	**COLHER PARA ARROZ completa/inteira em aço inoxidável** fabricada em peça única (monobloco), a resistência do cabo e a qualidade do acabamento**, cabo longo, 33 cm comprimento** aproximado, **espessura:** mínima de 2,0 mm na região estrutural do cabo**.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**27,93**	**139,65**	

15	**CONCHA em aço** inoxidável**, MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento: 28 cm Espessura cabo: 3 mm Capacidade: 50ml Largura concha: 9 cm Profundidade: 2,5 cm.** **Estrutura:** corpo e cabo fabricados em aço inoxidável, preferencialmente em peça única (monobloco) ou com sistema de união permanente de resistência e segurança equivalentes, sem folgas, fissuras ou pontos de fragilidade**.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**31,65**	**158,25**
16	**DESCASCADOR LEGUMES E FRUTAS EM GERAL,** tipo Y, com lâmina transversal, adequado à remoção de cascas de legumes e frutas. **Dimensões aproximadas: 7,5 comprimento X 2 largura X 13 altura (cm) , Material do cabo: polipropileno, Material da lâmina: Aço inoxidável** resistente à corrosão, com fio de corte afiado, uniforme e durável, apropriado à remoção eficiente de cascas, sem necessidade de aplicação excessiva de força**. Cabo:** fabricado em polipropileno (PP) resistente, de qualidade apropriada ao uso alimentar, com formato anatômico e superfície que proporcione firmeza durante o manuseio, inclusive quando úmida. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	15	**49,41**	**741,15**
17	**DESCASCADOR E RALADOR MANUAL MULTIFUNCIONAL DE LEGUMES E FRUTAS, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO PLÁSTICO REFORÇADO. Medidas aproximadas Comprimento x Largura: 10 cm x 15 cm, Material do corpo:** plástico rígido e reforçado, preferencialmente polipropileno (PP) ou material de resistência equivalente**, Material da lâmina: Aço inoxidável.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	20	**16,65**	**333,00**



18	**FACA DE CHURRASCO em inox de primeira qualidade, Material da lâmina Aço inoxidável Material do punho Aço inoxidável, Comprimento x Largura 22 cm x 2 cm Comprimento aproximado total: 22 cm, peça única inteira em aço inoxidável,** tipo monobloco, com lâmina e cabo integrados em peça única, sem componentes plásticos, emendas ou partes suscetíveis a desprendimento, com **lâmina serrilhada.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	500	**7,58**	**3.790,00**	



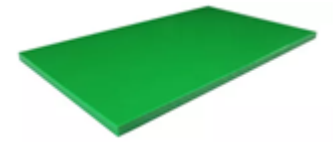
19	**FACA PROFISSIONAL DE AÇOUGUE Nº 10, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, 10 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO. Fio com excepcional resistência e durabilidade. Cabo em polipropileno, com design profissional, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento. Fixação do cabo:** firmemente integrado à espiga da lâmina, mediante sistema de injeção direta, rebites metálicos resistentes à corrosão ou outro sistema de fixação de resistência mecânica equivalente, sem folgas, deslocamentos ou frestas que comprometam a segurança, a resistência estrutural e a adequada higienização do utensílio. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	10	**66,13**	**661,30**	



20	**FACA INOX alto teor de carbono, tipo açougue, linha profissional branca 8 polegadas Nº 14. Fio com excepcional resistência e durabilidade. CABO em polipropileno, com design profissional, anatômico** e texturizado **com superfície porosa para evitar escorregamento,** com conformação que favoreça a proteção das mãos e reduza o risco de deslizamento em direção à lâmina, sem comprometer a ergonomia; **Fixação do cabo:** firmemente integrado à espiga da lâmina, mediante sistema de injeção direta, rebites metálicos resistentes à corrosão ou outro sistema de fixação de resistência mecânica equivalente, sem folgas, deslocamentos ou frestas que comprometam a segurança, a resistência estrutural e a adequada higienização do utensílio. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.  	Unidade	10	**60,31**	**603,10**	
21	**FRIGIDEIRA industrial em ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. Com Duas Alças reforçadas, tamanho Nº 50 Capacidade em volume: 9 litros, com medidas aproximadas de Diâmetro: 46 cm Comprimento x Largura x Altura 46 cm x 46 cm x 8 cm,** Espessura mínima de 4 mm. **Alças:** duas alças laterais reforçadas, fabricadas em material metálico resistente ao calor, integradas ao corpo ou fixadas por sistema de resistência mecânica equivalente, sem folgas, trincas ou pontos de fragilidade, permitindo o manuseio seguro com os equipamentos de proteção térmica adequados. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	3	**290,55**	**871,65**	
	FRIGIDEIRA com revestimento interno antiaderente classificação de antiaderência A, conforme regulamentação do Inmetro; 24 cm de diâmetro, destinada ao uso profissional em cozinha institucional, fabricada em alumínio de elevada resistência, com **espessura mínima de 3,0 mm no corpo** , adequada à utilização frequente e ao preparo de alimentos em fogões a gás, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: **Cabo:** anatômico e					

22	resistente, fabricado em material antitérmico apropriado ou em estrutura metálica com proteção térmica, firmemente fixado ao corpo da frigideira por rebites ou sistema mecânico de resistência equivalente, sem folgas ou instabilidade; **Fundo:** plano, reforçado e estável, adequado ao uso em fogões a gás, sem irregularidades ou deformações que comprometam a distribuição do calor e a segurança operacional. **Acabamento externo:** superfície resistente ao calor e de fácil higienização, com acabamento uniforme, admitindo-se revestimento externo antiaderente ou outro acabamento tecnicamente adequado ao uso profissional. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	3	**97,01**	**291,03**	
23	**BATEDOR TIPO PERA 45cm inox (Fue Inox). Medidas aproximadas DIMENSÕES O CABO LxP: 2,4x10CM DIMENSÕES DA ESTRUTURA LxP: 8x35CM PESO: 164GR MATERIAL: ESTRUTURA EM INOX E CABO EM POLIETILENO.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	3	**59,97**	**179,91**	
24	**BATEDOR TIPO PERA (FUE) 30cm. Branco Material do batedor: Aço inoxidável Material do punho (cabo): Polipropileno Comprimento total: 30 cm Diâmetro do batedor: 20 cm.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	3	**34,54**	**103,62**	
25	**GARFO de mesa inox, com espessura mínima de 1,8 mm, comprimento aproximado 19 cm, cabo em inox, primeira linha (peça única completa em inox). Estrutura:** peça única, tipo monobloco, com cabo e parte funcional integrados, sem emendas, soldas, rebites, revestimentos plásticos ou componentes sujeitos a desprendimento. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	500	**5,97**	**2.985,00**	

						
26	**GARFO Inox Trinchante 34cm. medidas aproximadas Dimensões aproximadas do produto em cm CxLxA):34x2x1; espessura mínima de 1,8mm (peça única completa em inox). Estrutura:** peça única, tipo monobloco, com cabo e parte funcional integrados, sem emendas, soldas, rebites, revestimentos plásticos ou componentes sujeitos a desprendimento. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**20,67**	**103,35**	
27	**MIXER INDUSTRIAL AÇO INOXIDÁVEL. Cor: Aço inoxidável; Voltagem: 127V, Potência:** Mínimo 350 W**; Funções: Bater, Misturar, Processar, Triturar, Material da haste: Inox. Material da lâmina: inoxidável** próprio para contato alimentar. **Materiais do corpo: Metal; Quantidade de velocidades:** Uma ou mais, com desempenho comprovado**.** Haste inox removível. **Com** Proteção do motor e acionamento seguro. **Garantia:** mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluídos motor e componentes, observadas as condições de utilização e manutenção estabelecidas pelo fabricante.. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	1	**1.433,66**	**1.433,66**	
28	**MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO 1/3 CV - Bivolt Voltagem: 127/220 V; Motor: 0,25 kW (1/3 cv) mínimo. Frequência: 50/60 Hz; Consumo: 0,468 kWh. Altura média até centro disco:122mm; Moagem em disco (5mm): 1 kg/min; Remoagem em disco (5mm): 500 g/min; Média moagem e remoagem: 750 g/min ou 45 kg/h mínimo; Dimensões aproximadas da máquina (C x L x A): 495 x 260 x 380mm; Peso médio líquido: 14 kg; Peso médio bruto: 15,5 kg.** Proteções de	Unidade	1	**2.814,71**	**2.814,71**	

	segurança em conformidade com a NR-12. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.					
29	**PÁ CALDEIRÃO Industrial 100cm (1m com** variação de até 5 cm**). Cabo: polipropileno (pp). Comprimento total: 100cm. Largura: 10.5cm.** **Estrutura:** peça única, tipo monobloco reforçado, com cabo e parte funcional integrados, sem emendas, soldas, parafusos ou componentes sujeitos a desprendimento. **Cabo:** longo, rígido, reforçado e com formato que proporcione firmeza e segurança no manuseio, sem flexibilidade excessiva ou risco de ruptura durante a utilização normal. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	10	**175,23**	**1.752,30**	
30	**PLACA DE POLIETILENO TÁBUA /PLACA em PEAD (polietileno de alta densidade) Comprimento : 100 cm; Largura : 50 cm Espessura : 08 mm; Cor: VERDE.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	10	**209,82**	**2.098,20**	
31	**PLACA DE POLIETILENO (PEAD); Comprimento: 100 cm; Largura: 50 cm; Espessura: 10 mm** **COR: VERMELHA.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	6	**209,82**	**1.258,92**	
	TÁBUA DE CORTE LISA. Material: PEAD - Polietileno de Alta; Densidade Cor: Amarelo brilhante; Espessura: 10mm Largura: 50cmComprimento: 100cm.COR: AMARELA.					

32	A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**209,82**	**1.049,10**	
33	**TABUA, CHAPA POLIETILENO CORTE ALIMENTOS, BRANCA Metragem: 1,00m (Comprimento) x 50Cm (Largura) x 8mm (Espessura); COR: BRANCA.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	7	**209,82**	**1.468,74**	
34	**PEDRA AFIAR. Material Liga de aço. Dimensões aproximadas do produto20,3C x 5L x 2,5A centímetros. Espessura da pedra para afiar: 25. 4 mm Largura da pedra para afiar: 50 mm Comprimento da pedra para afiar: 203 mm Tipo de grão abrasivo: Carbeto de silício.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**23,26**	**116,30**	
35	**PEGADOR DE ALIMENTOS para massa totalmente em aço inox polido, tipo pinça** em peça única, com hastes integradas e mecanismo de abertura e fechamento por flexibilidade do próprio materia**, aproximadamente 28 cm, em material de primeira qualidade, Espessura: 0,8 mm.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**19,90**	**99,50**	

36	**POTE DE CONDIMENTO. Pote Plástico - 1,8L Pote plástico resistente formato redondo,** com estrutura rígida e estável, adequado ao armazenamento de condimentos e ingredientes alimentícios, **com tampa removível, em polipropileno virgem, livre de bisfenol-A, resistente à temperaturas mínimas -2¨C ou inferior e máximas de 98¨C ou superior, para armazenamento de alimentos, com capacidade mínima 1,8 litros. Com diâmetro aproximado de 20 cm,** em conformidade com a regulamentação sanitária vigente da Anvisa, especialmente a Resolução nº 105/1999 e as RDCs nº 56 /2012 e nº 326/2019, com suas atualizações**..** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	10	**14,50**	**145,00**	
37	**RALADOR de queijo 4 faces (**Fina, média, grossa e fatiador) **100% estrutura completa em aço INOX, tipo torre. Alça:** superior, fabricada em aço inoxidável, anatômica e reforçada, com fixação firme à estrutura, permitindo empunhadura segura durante a utilização**. Medidas aproximadas Altura: 25,5 CM; Largura: 11,8 CM; Profundidade: 10,8 CM.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**46,52**	**232,60**	
38	**TIGELA, material aço inox, diâmetro aproximado 28 cm, características adicionais com tampa, Espessura mínima 0,6 mm,** capacidade mínima de 5 litros. Bordas Arredondadas e reforçadas**.** Fundo Estável e resistente à deformação. Tampa com Encaixe firme e material próprio para alimentos. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	5	**41,69**	**208,45**	

						
39	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, COPO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR REFORÇADO – BIVOLT 127/220 V, copo, hélice e base em aço inox. Motor** Mínimo de 1 CV. **Corpo** Aço-carbono tratado contra corrosão ou inox**.** Basculamento Movimento controlado e estrutura estável. Tampa com Encaixe firme e proteção contra respingos. segurança NR-12 e segurança elétrica aplicável. **Base e suporte do copo:** componentes de sustentação e fixação resistentes à corrosão e aos esforços mecânicos, com base do conjunto em aço inoxidável e sistema basculante de construção reforçada. **Corpo e cavalete:** fabricados em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura resistente, ou em aço inoxidável, com estrutura adequada à sustentação do equipamento e às operações repetidas de basculamento. **Segurança operacional** em conformidade com os requisitos aplicáveis da **NR-12**. **Garantia mínima** 12 meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	3	**1.938,38**	**5.815,14**	
40	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 litros. 110V/220 V (bivolt). -capacidade mínima para 4 litros; - copo em aço inoxidável; -base em alumínio; -motor de ½ HP e 3500 RPM** aproximadamente**; -gabinete em aço inox escovado e componentes flange do copo, aro da base e flange suporte do motor em plástico de engenharia na cor preta; -chave liga/desliga mais função pulsar; - alimentação 110V/ 220 V (bivolt); -medindo: 65x25x21cm (AxLxP).** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	5	**700,81**	**3.504,05**	
41	**FACA CUTELO Grande Inox Profissional 7 Polegadas. Medidas aproximadas Largura da Lâmina: 9 cm; Comprimento da Lâmina: 18 cm; Comprimento total: 32 cm. Espessura** Mínimo de 3 m**. Fixação do cabo:** firmemente integrado à espiga da lâmina, mediante sistema de injeção, rebites resistentes à corrosão, sem folgas, desprendimentos ou frestas que dificultem a	Unidade	3	**29,91**	**89,73**	

	higienização. Empunhadura segura e acabamento adequado. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.				
42	**BALDE DE ALUMÍNIO** reforçado **- Capacidade mínima : 15L; -Alça de** Alumínio reforçado, com fixação ao corpo do balde por sistema de rebites resistentes à corrosão, firmemente instalados, sem folgas ou pontos de fragilidade**; Bordas** Arredondadas ou reforçadas; **- Dimensões aproximadas: 31cm diâmetro x 28cm de altura. Espessura** Mínimo de 1,2 mm. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	5	**76,47**	**382,35**

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]*

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Os materiais, utensílios e equipamentos fornecidos deverão apresentar características de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização em cozinha institucional, priorizando-se produtos que

possibilitem maior vida útil, facilidade de higienização, manutenção e, quando aplicável, substituição de componentes, de modo a reduzir a necessidade de reposição prematura e a geração de resíduos. Os materiais destinados ao contato direto com alimentos deverão atender aos requisitos sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), observadas as normas específicas aplicáveis à sua composição e utilização;

4.1.2. Os equipamentos elétricos e eletromecânicos deverão observar, quando aplicáveis, os requisitos regulamentares de eficiência energética, segurança e uso racional de recursos, bem como as exigências de certificação compulsória e avaliação da conformidade estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). As características de consumo de energia, potência, desempenho e demais condições de funcionamento deverão ser compatíveis com as especificações técnicas do objeto e comprovadas por catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente, quando exigidas;

4.1.3. Os bens deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento, evitando-se a utilização excessiva de materiais e priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sem prejuízo da integridade e das condições sanitárias dos produtos. O fornecedor deverá observar as obrigações ambientais que lhe sejam aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade e aos sistemas de logística reversa, quando exigíveis, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e sua regulamentação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não haverá indicação ou exigência de marcas ou modelos específicos, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de atendimento das necessidades da Administração por produtos de diferentes fabricantes. A seleção dos bens observará as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de quaisquer marcas que comprovadamente atendam às condições exigidas, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será estabelecida vedação prévia à contratação de marcas ou produtos específicos, uma vez que não foi identificada, na instrução do presente processo, comprovação administrativa suficiente de que determinada marca ou produto anteriormente adquirido e utilizado pela Administração tenha deixado de atender a requisitos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A aceitação dos produtos ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência, independentemente da marca ou do fabricante, sem prejuízo da rejeição dos bens que apresentarem desconformidades durante os procedimentos de recebimento.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos na fase de julgamento das propostas, sendo a verificação inicial da conformidade realizada mediante análise dos catálogos, fichas técnicas oficiais dos fabricantes e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos de inspeção e avaliação dos bens por ocasião de seu fornecimento.

4.5. Durante a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar inspeções e verificações técnicas dos produtos entregues, inclusive mediante avaliação física de unidades integrantes do fornecimento, para comprovar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita.

4.6. As verificações poderão compreender, conforme a natureza de cada item, a conferência de dimensões, capacidade volumétrica, espessura dos materiais, composição, acabamento, resistência aparente, estabilidade, integridade estrutural, funcionamento de componentes, características de segurança e demais requisitos objetivos previstos nas especificações técnicas.

4.7. Quando forem identificadas divergências, defeitos ou indícios concretos de desconformidade, a fiscalização poderá realizar verificações complementares, devidamente justificadas e registradas no processo, observados os métodos de avaliação tecnicamente adequados e os limites estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da solicitação de esclarecimentos ou documentos técnicos complementares ao fornecedor.

4.8. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as condições de fornecimento poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. A verificação da conformidade dos bens observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não implicando o recebimento provisório aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza comum dos bens objeto da presente licitação, a diversidade dos materiais, utensílios e equipamentos a serem adquiridos e a ausência de justificativa técnica que demonstre a necessidade excepcional

dessa exigência. A conformidade e a qualidade dos produtos serão verificadas mediante as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a documentação exigida dos fornecedores e os procedimentos de recebimento e fiscalização, permanecendo o fornecedor responsável pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de fornecimento.*[A4]*

Subcontratação

4.11. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]***

Garantia da contratação[A7]

4.12. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, considerando o valor estimado e as características de cada item da licitação. Não será estabelecida cota reservada de até 25% para os itens sujeitos à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício, devidamente justificadas nos autos. A reserva de cotas somente será aplicada aos demais itens de natureza divisível que atendam aos pressupostos legais, mediante identificação expressa dos respectivos itens e quantitativos no edital e neste Termo de Referência.

Margem de Preferência:

4.14. A aplicação de margem de preferência na presente licitação observará o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.890/2024 e nas resoluções vigentes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), restringindo-se aos itens cujo enquadramento nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e nas respectivas regras de origem e qualificação esteja expressamente previsto na regulamentação aplicável. Os itens contemplados, os percentuais e as condições de comprovação deverão ser previamente identificados no edital, com fundamento na análise técnica registrada no processo administrativo, não se aplicando margem de preferência aos demais itens da contratação .

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer **em remessa única para cada solicitação**, abrangendo a totalidade dos itens e quantitativos nela indicados, salvo autorização expressa e justificada da Administração para entrega fracionada.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término do prazo de entrega, acompanhadas da devida justificativa e, quando cabível, da documentação comprobatória, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará eventuais responsabilidades pelo atraso injustificado.

5.4. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Castanhal**, localizado na Rodovia BR-316, Km 61, s/n, Castanhal/PA, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente administrativo, nos horários de **8h às 12h e de 14h às 17h**, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.4.1. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o descarregamento, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis. O transporte, o descarregamento e a movimentação dos produtos até o local indicado para recebimento serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, não sendo aceitos produtos avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. Os materiais de consumo, utensílios e demais bens para os quais não seja estabelecido prazo específico de garantia contratual estarão sujeitos à garantia legal aplicável, observadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis, sem

prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela conformidade dos produtos com as especificações técnicas deste Termo de Referência e pela correção de vícios ou defeitos de fabricação.

5.6. Para os equipamentos elétricos e eletromecânicos e demais bens permanentes expressamente identificados nas especificações técnicas, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo bem, observadas as condições de utilização, conservação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

5.7. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência para o respectivo item, caberá ao fornecedor complementar a cobertura pelo período restante, assegurando o atendimento das obrigações de garantia, sem transferência de custos adicionais à Administração.

5.8. A garantia dos equipamentos e demais bens por ela abrangidos deverá assegurar a correção de vícios ou defeitos de fabricação que comprometam seu funcionamento, desempenho ou segurança, sem ônus adicional para a Administração, desde que observadas as condições normais de utilização e as recomendações técnicas do fabricante, não abrangendo danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada ou desgaste natural de componentes sujeitos a consumo periódico.

5.9. A manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade do fornecedor, diretamente ou por intermédio de assistência técnica autorizada ou tecnicamente habilitada, observadas as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, abrangendo os serviços necessários à correção dos defeitos cobertos pela garantia.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à identificação e à correção de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, conforme a necessidade, diagnósticos técnicos, ajustes, reparos e substituição de peças ou componentes, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.11. As peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia deverão ser substituídos por outros novos, sem uso anterior, originais ou tecnicamente equivalentes, devidamente compatíveis com o equipamento e com padrões de qualidade, segurança e desempenho iguais ou superiores aos componentes substituídos, sem prejuízo da garantia e das recomendações do fabricante.

5.12. Uma vez formalmente notificado pela Administração acerca de defeito coberto pela garantia, o fornecedor deverá acusar o recebimento da solicitação e informar as providências iniciais no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, promovendo o reparo ou a substituição do bem no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, incluídos nesse período, quando necessários, os procedimentos de retirada, transporte e devolução do equipamento.

5.13. O prazo previsto para reparo ou substituição poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por até igual período, mediante solicitação formal, tempestiva e devidamente justificada pelo fornecedor, sujeita à autorização expressa da Administração, observados os limites legais aplicáveis e desde que a prorrogação não comprometa injustificadamente a continuidade das atividades do Refeitório Estudantil.

5.14. Nos casos em que a indisponibilidade do equipamento comprometa significativamente o funcionamento do Refeitório Estudantil e esteja expressamente prevista essa obrigação para o respectivo item, o fornecedor deverá disponibilizar, durante a prorrogação do prazo de reparo, equipamento substituto de características técnicas e capacidade operacional equivalentes ou superiores, em condições adequadas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

5.15. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem o devido atendimento, a Administração poderá adotar as providências administrativas e legais cabíveis, inclusive exigir a substituição do equipamento, apurar o descumprimento das obrigações assumidas e, quando juridicamente admissível, providenciar a execução dos serviços necessários por terceiros, observados os procedimentos legais de contratação e assegurado o contraditório e a ampla defesa para eventual responsabilização do fornecedor e ressarcimento de prejuízos comprovados.

5.16. Os custos de transporte, retirada, remessa, devolução e demais despesas necessárias à execução dos serviços cobertos pela garantia serão de responsabilidade do fornecedor, não podendo ser repassados à Administração, inclusive quando o atendimento ocorrer por meio de assistência técnica localizada fora do município de Castanhal/PA.

5.17. A garantia legal ou contratual dos bens possuirá prazo próprio, contado individualmente a partir do marco estabelecido para cada fornecimento, permanecendo válida independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento que formalizou a respectiva aquisição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a formalização da aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, quando considerar necessário, convocar o representante do fornecedor para reunião de alinhamento, presencial ou por meio eletrônico, destinada ao esclarecimento das condições de fornecimento, dos prazos e locais de entrega, dos procedimentos de recebimento e fiscalização, das especificações técnicas dos bens, das obrigações de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, e das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1. Acompanhar os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Compra, verificando o cumprimento das condições administrativas previstas nos respectivos instrumentos, bem como registrar eventuais atrasos, solicitações de prorrogação e demais ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos;

6.15.2. Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de liquidação e pagamento, inclusive notas fiscais, documentos de habilitação e regularidade fiscal, quando exigíveis, e registros de recebimento dos bens, promovendo os encaminhamentos pertinentes aos setores competentes, sem prejuízo das atribuições da fiscalização técnica e do setor responsável pelo recebimento dos materiais; e

6.15.3. Manter registros das ocorrências administrativas relacionadas aos fornecimentos, acompanhar, quando necessário, o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica dos bens e comunicar ao gestor da contratação as irregularidades identificadas, subsidiando a adoção das medidas cabíveis, inclusive notificações, glosas e eventual apuração de responsabilidade do fornecedor, observados os procedimentos legais aplicáveis.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a

15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)do valor da contratação.
7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços (ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE)* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27. Não será admitida antecipação de pagamento, parcial ou total, nas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza

comum dos bens a serem adquiridos e a ausência de justificativa técnica ou econômica que demonstre a necessidade de adoção dessa medida excepcional, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento dos bens, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Cessão de Crédito[A11]

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (data de apresentação da proposta) [A15]).

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(

s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.462/2023.

9.2. SUPRIMIDO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Compra, acompanhadas das Notas de Empenho, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. **Cada solicitação deverá ser atendida em remessa única**, no prazo previsto na subcláusula 5.2, salvo autorização expressa e justificada da Administração para entrega fracionada.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *SUPRIMIDO [A7]*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[do último exercício social]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[patrimônio líquido mínimo]* de 10% do *[valor total estimado da contratação]* .[A12]

9.28. SUPRIMIDO *[A13] ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Qualificação Técnica[A15] ~~[A16]~~

9.33. Não será exigido registro ou inscrição dos licitantes em conselho ou entidade profissional, considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento de bens comuns, cujas atividades de comercialização e entrega não demandam, como regra, habilitação perante conselho de fiscalização profissional;*[A17]*

9.33.1. SUPRIMIDO.

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. *fornecimento de bens similares ou compatíveis com o objeto da lciitação;*

9.34.1.2. *comprovação de fornecimento compatível com o item ou conjunto de itens para os quais a licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica, desde que os documentos evidenciem a aptidão da empresa para entregar bens em características, quantidades e prazos compatíveis com a demanda; e*

9.34.1.3. *os atestados ou certidões deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa fornecedora, a descrição dos bens fornecidos, os quantitativos ou valores executados, o período ou data de fornecimento e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.*

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. SUPRIMIDO*: [A20] .*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável (total), é de R$ 93.315,51 (por extenso), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**].*

10.2. SUPRIMIDO *[A1]*

10.3. SUPRIMIDO*. [A2]*

10.3.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]*

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. SUPRIMIDO*:*

11.3. Para as aquisições que venham a ser realizadas em exercícios financeiros subsequentes, a respectiva dotação orçamentária será indicada por ocasião da formalização de cada fornecimento, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual correspondente e a disponibilização dos créditos orçamentários necessários.*[A1]*

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*[A1]

Castanhal (PA), 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Márcia Daniely de C. Menezes

Mat.SIAPE 2116194

Nutricionista

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* **5 (cinco) dias úteis,** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

2.3. SUPRIMIDO.*[A1]*

2.4. SUPRIMIDO *[A2]).*

2.5. SUPRIMIDO .

2.6. SUPRIMIDO .

2.7. SUPRIMIDO .

2.8. SUPRIMIDO *[A3] .*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de

Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.[A5]

3.1.10. SUPRIMIDO.*[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. SUPRIMIDO ;
4.1.18. SUPRIMIDO ;
4.1.19. SUPRIMIDO .
4.1.20. SUPRIMIDO.
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. SUPRIMIDO ;
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

5.4. SUPRIMIDO *[A14]*
5.5. SUPRIMIDO *[A15] .*

5.5.1. SUPRIMIDO .

5.6. SUPRIMIDO .

5.7. SUPRIMIDO .
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em CASTANHAL-PA, Seção Judiciária do PARÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIA DANIELY DE CASTRO MENEZES

Membro da comissão de contratação

INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL

Estudo Técnico Preliminar ...

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.004452/2025-20

2. Descrição da necessidade

a) A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Alimentação e Nutrição (NAN) do IFPA – Campus Castanhal, utilizados nas atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições no Refeitório Estudantil. A aquisição visa assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade, mediante a reposição de utensílios, materiais e equipamentos indispensáveis à continuidade, à eficiência e à segurança dos serviços de alimentação prestados à comunidade discente.

b) A necessidade da contratação está diretamente relacionada à garantia da oferta regular de refeições nutricionalmente equilibradas, diversificadas, adequadas aos hábitos alimentares e à cultura regional, preparadas e distribuídas em condições higiênico-sanitárias apropriadas, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Nesse contexto, a aquisição encontra respaldo na **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), especialmente em seus arts. 1º e 2º, que estabelecem como finalidades a ampliação das condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal, a redução das desigualdades sociais e regionais, a prevenção da retenção e evasão escolar e a promoção da inclusão social pela educação.

Destacam-se, ainda, os **arts. 11 a 14 da referida Lei**, que dispõem sobre o Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases), destinado à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, considerando as dimensões culturais, regionais, sociais e econômicas da alimentação, bem como a necessidade de disponibilização de espaços adequados para sua oferta e consumo.

c) No âmbito do IFPA, a contratação está igualmente alinhada à **Resolução CONSUP/IFPA nº 1.416, de 27 de fevereiro de 2025**, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Instituição e estabelece diretrizes voltadas à permanência, à inclusão social e ao êxito acadêmico dos estudantes.

A referida Resolução contempla a alimentação entre as áreas de atuação da assistência estudantil, conforme disposto no **art. 14, inciso II**, e prevê, em seu **art. 45, inciso I**, o atendimento aos estudantes por meio da alimentação concedida no Restaurante Estudantil do Campus, sem repasse financeiro direto ao discente.

Ademais, o **art. 47** reconhece a importância do Programa de Alimentação Saudável para a promoção e garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos pretendidos constitui medida necessária à manutenção das condições operacionais do Refeitório Estudantil e à efetividade das ações institucionais de assistência estudantil.

d) O Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal atende, em média, **1.350 estudantes diariamente**, mediante a oferta de três refeições — café da manhã, almoço e jantar —, desempenhando papel fundamental na promoção da segurança alimentar e nutricional e na permanência dos discentes na Instituição.

A demanda contínua por alimentação, associada ao uso intensivo das instalações, equipamentos e utensílios, exige a manutenção de condições adequadas de funcionamento, higienização, conservação e segurança, tornando necessária a reposição periódica de materiais de consumo e a substituição de bens permanentes que apresentem desgaste, obsolescência ou comprometimento de sua funcionalidade.

e) Dentre os estudantes atendidos pelo Refeitório, aproximadamente **250 são residentes**, vinculados ao regime de residência estudantil, para os quais a oferta regular de alimentação constitui condição essencial de permanência na Instituição.

Considerando que esses estudantes permanecem nas dependências do Campus durante o período letivo, inclusive em finais de semana e feriados, quando aplicável, torna-se indispensável assegurar a continuidade do serviço de alimentação, mediante a disponibilidade de materiais, utensílios e equipamentos adequados à produção e distribuição das refeições.

Nesse sentido, a contratação pretendida também busca prevenir a interrupção dos serviços em decorrência da insuficiência, deterioração ou indisponibilidade de materiais e equipamentos, preservando a qualidade do atendimento e as condições de segurança alimentar dos estudantes.

f) Os bens objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

Assim, a aquisição poderá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o atendimento dos requisitos técnicos, de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Alimentação e Nutrição	Marcia Daniely de Castro Menezes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) As aquisições e respectivas entregas dos materiais de consumo e bens permanentes serão realizadas conforme as necessidades do IFPA – Campus Castanhal, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento contratual cabível, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária da Administração. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pela unidade requisitante.

b) Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, preferencialmente, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do IFPA – Campus Castanhal, situado na **Rodovia BR-316, km 61, s/n, Titanlândia, CEP 68741-740, Castanhal/PA**, em dias úteis, nos horários de **8h às 12h e de 14h às 17h**, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Quando a natureza, as dimensões ou as condições de instalação dos equipamentos justificarem, a Administração poderá indicar a entrega diretamente nas dependências do Refeitório Estudantil, com acompanhamento dos setores responsáveis pelo recebimento e controle patrimonial, quando aplicável.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos bens serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

c) Os materiais e equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

O recebimento dos bens observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, compreendendo:

I – **Recebimento provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com as exigências contratuais.

II – **Recebimento definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação e manutenção, certificados exigidos pela regulamentação pertinente, documentos de garantia e demais informações necessárias à correta utilização, conservação e manutenção.

d) Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou características em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal, ressalvados os casos em que o Termo de Referência estabelecer prazo específico, devidamente justificado em razão da natureza ou complexidade do bem.

A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais e a Lei nº 14.133 /2021.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações dos produtos, nos limites estabelecidos na legislação e nas condições de garantia.

e) Para a presente contratação, propõe-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, especialmente considerando a conveniência de viabilizar aquisições futuras, com entregas parceladas, conforme as necessidades do Refeitório Estudantil.

A utilização do SRP justifica-se pela necessidade de reposição periódica de materiais de consumo e pela possibilidade de aquisição de bens permanentes em momentos distintos, conforme as condições de conservação, desgaste, obsolescência e necessidade de substituição dos equipamentos e utensílios utilizados nas atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições.

A adoção desse procedimento poderá proporcionar maior eficiência ao planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e maior flexibilidade no atendimento das necessidades institucionais, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.

f) A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se, ainda, na conveniência de compatibilizar o atendimento das demandas com a disponibilidade orçamentária e financeira do Campus, permitindo que as contratações decorrentes da ata sejam realizadas de forma gradual, conforme as necessidades efetivas e os quantitativos registrados.

Nesse sentido, o registro de preços possibilita à Administração organizar suas aquisições, minimizar os riscos de desabastecimento de materiais essenciais, reduzir a necessidade de armazenamento e assegurar maior previsibilidade às atividades de gestão de suprimentos.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não implica obrigatoriedade de contratação pela Administração, conforme o **art. 83 da Lei nº 14.133 /2021**, permanecendo as aquisições condicionadas à efetiva necessidade institucional, à vantajosidade e à observância dos procedimentos administrativos e orçamentários pertinentes.

Dessa forma, a adoção do SRP busca assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade ao abastecimento de materiais e equipamentos indispensáveis ao adequado funcionamento do Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal.

5. Levantamento de Mercado

a) O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as soluções disponíveis para o atendimento das necessidades do Núcleo de Alimentação e Nutrição (NAN) do IFPA – Campus Castanhal, relacionadas à aquisição de materiais de consumo, utensílios e equipamentos permanentes destinados às atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições no Refeitório Estudantil.

A análise observa o disposto no **art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, e no **art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022**, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relevantes para a escolha da solução mais adequada à necessidade institucional.

b) Considerando a natureza dos bens pretendidos, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa	Avaliação técnica e operacional
I – Aproveitamento e remanejamento de bens existentes	Aplicável quando houver equipamentos ou utensílios disponíveis, em condições adequadas de uso, capazes de atender às necessidades identificadas sem comprometer o funcionamento de outras unidades.
II – Manutenção ou recuperação dos equipamentos existentes	Aplicável aos bens permanentes cuja recuperação seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando o estado de conservação, a disponibilidade de peças, a vida útil remanescente e os custos envolvidos.
III – Locação de equipamentos	Alternativa a ser considerada em situações específicas, especialmente quando houver necessidade temporária ou condições de mercado que justifiquem sua adoção, mediante avaliação dos custos totais em comparação com os da aquisição.
IV – Aquisição de materiais e equipamentos novos	Solução destinada à reposição de materiais de consumo, à substituição de bens deteriorados ou obsoletos e à ampliação da capacidade operacional do Refeitório Estudantil, com observância de padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho.

c) Da avaliação preliminar das alternativas, verifica-se que o aproveitamento, a manutenção e a recuperação de equipamentos existentes constituem medidas que devem ser consideradas sempre que viáveis, por contribuírem para a racionalização dos recursos públicos e o prolongamento da vida útil dos bens.

Entretanto, essas alternativas não atendem integralmente às necessidades de recomposição de materiais de consumo, utensílios sujeitos a desgaste contínuo e equipamentos cuja substituição se mostre necessária em razão de deterioração, obsolescência ou insuficiência da capacidade operacional.

A locação de equipamentos, por sua vez, apresenta aplicabilidade mais restrita para a demanda em análise, cuja característica predominante é a utilização contínua dos bens na rotina do Refeitório Estudantil. Sua eventual vantajosidade dependeria de demonstração específica dos custos e benefícios envolvidos.

Nesse contexto, **a aquisição de bens novos apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para suprir as necessidades não atendidas pelas alternativas de aproveitamento ou recuperação**, observada a comprovação de sua vantajosidade econômica, especialmente para equipamentos de maior valor.

d) Para subsidiar o levantamento de mercado, foram consideradas contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, especialmente instituições federais de ensino e unidades do Exército Brasileiro, cujos objetos apresentam identidade ou similaridade com a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes destinados às atividades de copa, cozinha e alimentação coletiva.

A consulta às contratações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal permitiu identificar procedimentos licitatórios destinados à aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa e cozinha, equipamentos industriais e outros bens necessários ao funcionamento de unidades institucionais.

Dentre as contratações identificadas, destacam-se:

Órgão/Entidade	UASG	Pregão Eletrônico	Objeto
32º Batalhão de Infantaria Leve – Exército Brasileiro	160247	90001/2025	Aquisição de utensílios de cozinha.
23ª Circunscrição de Serviço Militar – Guarnição de João Pessoa/Exército Brasileiro	160175	90013/2025	Aquisição de materiais de copa e cozinha para atendimento das necessidades da Guarnição de João Pessoa.
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ	154069	90004/2025	Aquisição de materiais de caça, pesca, acondicionamento, embalagem, cama, mesa, copa e cozinha.
Instituto Federal Farroupilha – IFFar	158127	90044/2024	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha destinados aos campi da Instituição.
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ	153115	90002/2025	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo destinados às necessidades das diversas unidades gestoras da Universidade.
Instituto Federal de Sergipe – IFS	158134	90062/2024	Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados à Reitoria e aos campi da Instituição.
Instituto Federal Farroupilha – IFFar	158127	90059/2025	Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha destinados às diversas unidades do IFFar, com sessão pública realizada em 2026.
55º Batalhão de Infantaria – Exército Brasileiro	160122	90004/2025	Aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de cozinha industrial.

As contratações identificadas demonstram a utilização de procedimentos competitivos para aquisição de bens semelhantes aos demandados pelo Campus Castanhal, constituindo referências para análise de especificações técnicas, modelos de fornecimento, critérios de qualidade e condições de contratação.

Observa-se que os procedimentos promovidos pelo Exército Brasileiro, pelo Instituto Federal Farroupilha, pelo Instituto Federal de Sergipe e pela Universidade Federal de São João del-Rei apresentam objetos diretamente relacionados a utensílios, materiais e equipamentos de cozinha.

A contratação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por abranger materiais de consumo de diversas naturezas, constitui referência complementar, especialmente quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, dependendo a sua pertinência técnica da identificação dos itens efetivamente comparáveis.

Ressalta-se que a existência de contratações similares não dispensa a análise da compatibilidade das especificações, dos quantitativos, dos requisitos de desempenho e das condições de fornecimento com as necessidades do Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal.

e) A escolha da solução deverá considerar, além do custo inicial de aquisição, fatores relacionados ao ciclo de vida dos bens, especialmente:

I – resistência dos materiais e durabilidade dos equipamentos, considerando sua utilização intensiva em cozinha institucional;

II – adequação da capacidade e do desempenho dos equipamentos ao volume de refeições produzidas e distribuídas;

III – facilidade de limpeza, higienização e conservação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis;

IV – eficiência energética e consumo de recursos, quando pertinentes;

V – disponibilidade de assistência técnica, manutenção e peças de reposição;

VI – condições de garantia e custos estimados de manutenção e substituição;

VII – compatibilidade com a infraestrutura física, elétrica, hidráulica e de gás existente, quando aplicável;

VIII – existência de produtos comercialmente disponíveis que atendam aos requisitos mínimos, sem restrição injustificada à competitividade.

A consideração desses fatores busca evitar aquisições baseadas exclusivamente no menor custo inicial, privilegiando produtos que apresentem desempenho adequado, segurança operacional e durabilidade compatível com as condições de utilização do Refeitório Estudantil.

f) Quanto à forma de atendimento da demanda, considera-se a possibilidade de utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A adoção desse procedimento poderá mostrar-se conveniente para os itens cuja necessidade de reposição seja frequente ou para os quais exista previsão justificada de entregas parceladas, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

Para os equipamentos permanentes de aquisição pontual e quantitativos previamente definidos, deverá ser avaliada a pertinência do SRP em comparação com a contratação para fornecimento imediato, mediante justificativa específica.

g) Diante das alternativas examinadas, conclui-se, preliminarmente, que **a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes novos constitui a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal**, especialmente quanto à reposição de utensílios e equipamentos necessários à continuidade e à segurança das atividades de alimentação estudantil.

A confirmação da vantajosidade econômica deverá considerar os resultados da pesquisa de preços, a avaliação das condições dos bens existentes e, quando pertinente, os custos associados à manutenção, recuperação ou locação.

A solução deverá observar especificações técnicas objetivas, com requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e garantia, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

a) A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo, utensílios e equipamentos permanentes destinados às atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições no Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança alimentar, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados à comunidade discente.

A contratação integra o conjunto de ações necessárias à execução da Política de Assistência Estudantil da Instituição, especialmente no que se refere à oferta regular de refeições nutricionalmente equilibradas, diversificadas, adequadas aos hábitos alimentares e à cultura regional, preparadas e distribuídas em condições higiênico-sanitárias apropriadas.

b) A solução contempla a reposição de materiais de consumo e utensílios sujeitos ao desgaste decorrente da utilização diária, bem como a aquisição e substituição de equipamentos permanentes necessários à manutenção e à melhoria da capacidade operacional do Refeitório Estudantil.

Considerando o uso frequente e intensivo desses bens, a aquisição deverá priorizar produtos com características técnicas compatíveis com as demandas de uma unidade de alimentação coletiva, observando critérios de resistência, durabilidade, segurança, desempenho, facilidade de higienização, eficiência energética, quando aplicável, e adequação às condições de utilização.

Para os equipamentos permanentes, deverão ser consideradas, ainda, as condições de garantia, manutenção e assistência técnica, inclusive a disponibilidade de peças de reposição, quando pertinente, de modo a favorecer o prolongamento de sua vida útil e a redução dos custos associados a reparos e substituições prematuras.

c) O Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal dispõe de infraestrutura física destinada ao preparo e à distribuição de refeições, cujo funcionamento depende da disponibilidade de equipamentos, utensílios, materiais de apoio e demais recursos necessários à execução das atividades.

Entretanto, a utilização contínua desses bens, associada ao desgaste natural, à necessidade de reposição periódica e à adequação da capacidade operacional às demandas institucionais, exige a renovação e a complementação dos materiais e equipamentos existentes.

Nesse contexto, a aquisição pretendida constitui **solução complementar e necessária à infraestrutura física, aos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios e aos serviços de preparo e distribuição de refeições**, contribuindo para assegurar condições adequadas de produção, manipulação, acondicionamento e distribuição dos alimentos.

d) A solução deverá contemplar o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, as condições necessárias à entrega, montagem, instalação e disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

O recebimento dos materiais e equipamentos deverá observar critérios objetivos de verificação da qualidade, quantidade, integridade, desempenho e conformidade com as especificações contratadas, cabendo à contratada a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Nos casos pertinentes, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação e manutenção, documentos de garantia e demais informações técnicas necessárias à sua correta utilização e conservação.

e) A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade e economicidade, priorizando, sempre que tecnicamente viável e compatível com a competitividade, produtos que apresentem maior durabilidade, resistência ao uso intensivo, eficiência no consumo de energia e recursos, facilidade de manutenção e materiais adequados à higienização e à segurança sanitária.

A adoção desses requisitos busca reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar desperdícios, prolongar a vida útil dos equipamentos e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando não apenas os custos iniciais de aquisição, mas também os custos associados à utilização, à conservação e à manutenção dos bens.

f) O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Campus e as condições estabelecidas no Termo de Referência, observada a modalidade e o procedimento de contratação definidos pela Administração.

Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, a solução permitirá a realização de aquisições futuras conforme a demanda institucional, respeitados os quantitativos registrados, a vantajosidade das contratações e a disponibilidade orçamentária.

g) Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais de consumo, utensílios e equipamentos permanentes, associada à utilização da infraestrutura existente e às demais contratações relacionadas ao funcionamento do Refeitório Estudantil, constitui solução adequada ao atendimento da necessidade identificada.

Espera-se, com a contratação, assegurar a disponibilidade de recursos materiais essenciais às atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, reduzir os riscos de interrupção dos serviços decorrentes de insuficiência ou deterioração de equipamentos e utensílios, melhorar as condições operacionais da unidade e contribuir para a continuidade, a qualidade e a segurança da alimentação ofertada aos estudantes do IFPA – Campus Castanhal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Observada a natureza do objeto, para a estimativa das quantidades utilizou-se como referência o número de estudantes devidamente matriculados com aumento desse quantitativo em relação ao semestre anterior e previsão de acréscimo para os períodos subsequentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 Bocas/queimadores duplos, fabricados em aço fundido, resistentes a elevadas temperaturas - Alta pressão- Estrutura reforçada,** fabricada em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente ao calor ou em aço inoxidável de resistência estrutural equivalente**: Quadro monobloco sem soldas;- Material: Ferro com pintura eletrostática e aço inox** AISI 304 nas bandejas e superfícies expostas à umidade e à limpeza frequente**; - Queimadores: Seis queimadores duplos;- Grelhas: Medidas de 40 x 40 cm;-Dimensões (AxLxP): 81,5 x 106,8 x 142,** Grelhas removíveis, Sistema de combustão compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP), Bandeja coletora de resíduos e líquidos, removível, preferencialmente fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou material tecnicamente equivalente quanto à resistência à corrosão e facilidade de higienização, Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento**.** Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	1	**4.218,00**	**4.218,00**
2	**CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO 4 Lugares (01 (uma) mesa central e 02 (dois) bancos corridos em cada lateral, rigidamente integrados à mesma estrutura metálica autoportante)- TAMPO Mdf 30 mm (15mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30mm de espessura mínimo)\|Cadeira Giratória C/Estofado Medidas aproximadas: Larg. 1,80mXProf. 0,80 cmXAlt. 0,75cm, na cor cinza ou branco, REVESTIDO com** Laminado de alta pressão (HPL), resistente à abrasão e de fácil limpeza**. Acabamento da BORDA em fita de PVC ou ABS DE ALTA RESISTENCIA com vedação contínua contra infiltração -30x4mm de espessura aproximados. ASSENTO** rígidos, laváveis, com superfície não porosa**. ESTRUTURA** reforçada, com resistência mecânica comprovável **montada para bancos giratórios, fabricada com tubos de aço carbono de seção 50x50mmx1,50mm de espessura e 50x30mmx1,20mm de espessura mínima, SISTEMA GIRATÓRIO em peça única a mesa e os bancos, com m**ecanismo de giro ou articulação individual resistente ao uso repetitivo, com componentes adequados aos esforços mecânicos decorrentes da utilização em ambiente coletivo, que proporcione movimentação regular, sem travamentos, folgas excessivas ou instabilidade, Componentes de articulação protegidos contra desprendimento acidental durante o uso normal e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de substituição para manutenção**.** Capacidade de carga Mínimo de 120 kg por assento. Os conjuntos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, devidamente montados e instalados no local indicado pela Administração. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das	Conjunto	10	**2.370,63**	**23.706,30**

especificações, da integridade dos componentes, da estabilidade estrutural, da qualidade do acabamento e do funcionamento dos mecanismos giratórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

3	**FORNO TURBO A GÁS Inox 10 Esteiras FTG-300G. Paniz127/220V. Material: totalmente em Inox; Fonte de energia: Gás; FUNÇÃO DO FORNO: ASSAR POTÊNCIA (W): 450W. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 10. TEMPERATURA MÁXIMA: 250ºC. VOLTAGEM: 127/220V. DIMENSÃO DO PRODUTO(AXLXP). 207X105X149CM CONSUMO: 1,05KW/H.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	1	**19.336,30**	**19.336,30**	
4	**CORTADOR DE LEGUMES MANUAL GRANDE COM TRIPÉ. Altura: 1120 mm; Largura: 455 mm Profundidade: 550 mm; Peso Líquido: 3,360 Kg Material: Chapa de Aço; Cor: Inox e Preto Pintura: Eletrostática Cabo: Alumínio Fundido Basculante: Alumínio Fundido Colunas: Aço Trefilado Maciço Facas: Aço Inox Padrão 10mm. Base Antiderrapante: Sim; Colunas: Tubo de Aço 5/8; Fixação: Tripé Soldado Aço.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	3	**305,98**	**917,94**	
5	**AMASSADOR DE BATATAS, em Inox, medidas aproximadas Comprimento: 26,5 cm, Diâmetro: 8 cm.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**28,84**	**144,20**	
6	**ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA MULTIFUNCIONAL Em Aço Inox. Dimensões do produto 15 x 15 x 5 cm; Peso: 300 g.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	3	**41,87**	**125,61**	

BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA-com alimentação por garrafão de água mineral de 20 litros, destinado ao uso institucional, adequado à utilização frequente em ambientes coletivos.
Peso aproximado do Produto 12kg; Dimensões aproximadas do produto – Produto: Largura: 31,5 cm Altura: 100,5cm Profundidade aproximada: 31,5cm .Peso do Produto com Embalagem13,04kg. Dimensões do produto com embalagem - Dimensões da embalagem: Largura: 32,5cm Altura: 101,5 cm Profundidade: 34cm Voltagem: 110v/127v, duas torneiras resistentes ao acionamento frequente, para água natural e para água gelada**,** Reservatório interno com capacidade mínima de 1,8 litro, Bandeja coletora de água removível para limpeza e esvaziamento, fabricado em material atóxico, próprio para contato com água destinada ao consumo humano, gabinete de piso, autoportante, fabricado em aço com

7	tratamento anticorrosivo, aço inoxidável, polímero de engenharia de alta resistência ou combinação desses materiais, sistema de refrigeração por compressor hermético, adequado ao funcionamento frequente em ambiente institucional, Fluido refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, com certificação e registro válidos no Inmetro, conforme regulamentação aplicável aos equipamentos para consumo de água, especialmente a Portaria Inmetro nº 102/2022 e suas atualizações. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	5	**900,47**	**4.502,35**
8	**BANDEJA PARA ESCORRER FRITURAS, em aço** inoxidável**, dotada de tela** ou grelha removível, também fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão, com estrutura firme, malha uniforme e aberturas adequadas ao escoamento de óleo e gordura, evitando a passagem de alimentos de tamanho compatível com sua finalidade**. Medindo aproximadamente: 56x40x 7cm altura. Espessura 0,5 mm mínimo. com Garantia:** contra defeitos de fabricação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**337,40**	**1.687,00**
9	**CANECA nº 22 "LINHA HOTEL" em alumínio reforçado, cabo antitérmico reforçado, capacidade de 8 L, espessura mínima 1,70mm**, cabo termorresistente com fixação segura e o acabamento adequado ao uso alimentar. **Fixação do cabo:** por rebites metálicos resistentes à corrosão ou sistema mecânico equivalente, com firmeza suficiente para suportar as condições normais de manuseio, sem folgas, trincas ou desprendimentos. **Fundo:** reforçado, uniforme e estável, com resistência às temperaturas e condições normais de utilização em fogões industriais. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**124,78**	**623,90**
10	**CANECA PLÁSTICA ESCOLAR, Fabricado em polipropileno virgem atóxico. Cor: AZUL. Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados, Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos Medidas: 121 x 79 mm. Peso: 37 gr Capacidade: 300 ml e** com espessura de 2,5 mm**. Alça: lateral, anatômica e reforçada, integrada ao corpo da caneca, com resistência adequada ao uso frequente, sem fragilidade aparente ou pontos de fácil ruptura. Acabamento: paredes internas e externas lisas, com formato interno arredondado, sem reentrâncias, rebarbas, arestas cortantes, fissuras, porosidades excessivas ou irregularidades que dificultem a higienização.** Empilhamento estável **Durabilidade mínima de 3 anos.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	600	**4,67**	**2.802,00**

11	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA reforçada transparente, capacidade 50 L. Material plástico resistente, comprimento aproximado 60cm, largura 40 cm altura 25 cm, transmitância transparente, características adicionais: tampa e travas, tipo caixa organizadora. F**ormato que permita empilhamento estável de caixas compatíveis, respeitados os limites de carga indicados pelo fabricante, **Manuseio:** bordas e pontos de pega resistentes, com formato que facilite o transporte e a movimentação, sem arestas cortantes ou pontos de fragilidade. sem comprometer a integridade das tampas e das estruturas. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**139,83**	699,15	
12	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, Capacidade 80 L, com tampas e travas, material plástico, material plástico transparente resistente, dimensões aproximadas comprimento 63,1 cm, largura 44,1 cm, altura 41,6 cm, características adicionais Sistema de fechamento:** mínimo de duas travas laterais reforçadas, com fechamento seguro, resistentes à abertura e ao fechamento repetidos, sem folgas excessivas ou desprendimentos durante o uso normal, estrutura que permita empilhamento estável de unidades compatíveis, com as respectivas tampas devidamente posicionadas, observados os limites de carga e as recomendações do fabricante. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**191,00**	**955,00**	
13	**COADOR DE PANO para café, tipo saco ou funil, com aro aproximado de 22 cm de apoio e cabo plástico,** tecido 100% algodão, trama uniforme, costuras reforçadas, aro resistente à corrosão e cabo firmemente fixado. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	20	**8,40**	**168,00**	
14	**COLHER PARA ARROZ completa/inteira em aço inoxidável** fabricada em peça única (monobloco), a resistência do cabo e a qualidade do acabamento**, cabo longo, 33 cm comprimento** aproximado, **espessura:** mínima de 2,0 mm na região estrutural do cabo**.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**27,93**	**139,65**	

CONCHA em aço inoxidável**, MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento: 28 cm Espessura cabo: 3 mm Capacidade: 50ml Largura concha: 9 cm Profundidade: 2,5 cm. Estrutura:** corpo e cabo fabricados em aço inoxidável, preferencialmente em peça única (monobloco) ou com sistema de união permanente de resistência e segurança equivalentes, sem folgas, fissuras ou pontos de fragilidade**.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

15			Unidade	5	**31,65**	**158,25**

DESCASCADOR LEGUMES E FRUTAS EM GERAL, tipo Y, com lâmina transversal, adequado à remoção de cascas de legumes e frutas.
Dimensões aproximadas: 7,5 comprimento X 2 largura X 13 altura (cm) , Material do cabo: polipropileno, Material da lâmina: Aço inoxidável resistente à corrosão, com fio de corte afiado, uniforme e durável, apropriado à remoção eficiente de cascas, sem necessidade de aplicação excessiva de força**. Cabo:** fabricado em polipropileno (PP) resistente, de qualidade apropriada ao uso alimentar, com formato anatômico e superfície que proporcione firmeza durante o manuseio, inclusive quando úmida. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

16			Unidade	15	**49,41**	**741,15**

DESCASCADOR E RALADOR MANUAL MULTIFUNCIONAL DE LEGUMES E FRUTAS, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO PLÁSTICO REFORÇADO. Medidas aproximadas Comprimento x Largura: 10 cm x 15 cm, Material do corpo: plástico rígido e reforçado, preferencialmente polipropileno (PP) ou material de resistência equivalente**, Material da lâmina: Aço inoxidável.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

17			Unidade	20	**16,65**	**333,00**

FACA DE CHURRASCO em inox de primeira qualidade, Material da lâmina Aço inoxidável Material do punho Aço inoxidável, Comprimento x Largura 22 cm x 2 cm Comprimento aproximado total: 22 cm, peça única inteira em aço inoxidável, tipo monobloco, com lâmina e cabo integrados em peça única, sem componentes plásticos, emendas ou partes suscetíveis a desprendimento, com **lâmina serrilhada.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

18			Unidade	500	**7,58**	**3.790,00**

FACA PROFISSIONAL DE AÇOUGUE Nº 10, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, 10 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO. Fio com excepcional resistência e durabilidade. Cabo em polipropileno, com design profissional, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento. Fixação do cabo: firmemente integrado à espiga da lâmina, mediante sistema de injeção direta, rebites metálicos resistentes à corrosão ou outro sistema de fixação de resistência mecânica equivalente, sem folgas, deslocamentos ou frestas que comprometam a segurança, a resistência estrutural e a adequada higienização do utensílio. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

19			Unidade	10	**66,13**	**661,30**

FACA INOX alto teor de carbono, tipo açougue, linha profissional branca 8 polegadas Nº 14. Fio com excepcional resistência e durabilidade. CABO em polipropileno, com design profissional, anatômico e texturizado **com superfície porosa para evitar escorregamento,** com conformação que favoreça a proteção das mãos e reduza o risco de deslizamento em direção à lâmina, sem comprometer a ergonomia; **Fixação do cabo:** firmemente integrado à espiga da lâmina, mediante sistema de injeção direta, rebites metálicos resistentes à corrosão ou outro sistema de fixação de resistência mecânica equivalente, sem folgas, deslocamentos ou frestas que comprometam a segurança, a resistência estrutural e a adequada higienização do utensílio. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

20			Unidade	10	**60,31**	**603,10**

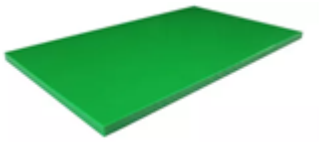
FRIGIDEIRA industrial em ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. Com Duas Alças reforçadas, tamanho Nº 50 Capacidade em volume: 9 litros, com medidas aproximadas de Diâmetro: 46 cm Comprimento x Largura x Altura 46 cm x 46 cm x 8 cm, Espessura mínima de 4 mm. **Alças:** duas alças laterais reforçadas, fabricadas em material metálico resistente ao calor, integradas ao corpo ou fixadas por sistema de resistência mecânica equivalente, sem folgas, trincas ou pontos de fragilidade, permitindo o manuseio seguro com os equipamentos de proteção térmica adequados. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

21			Unidade	3	**290,55**	**871,65**



22	**FRIGIDEIRA com revestimento interno antiaderente classificação de antiaderência A, conforme regulamentação do Inmetro; 24 cm de diâmetro,** destinada ao uso profissional em cozinha institucional, fabricada em alumínio de elevada resistência, com **espessura mínima de 3,0 mm no corpo**, adequada à utilização frequente e ao preparo de alimentos em fogões a gás, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: **Cabo:** anatômico e resistente, fabricado em material antitérmico apropriado ou em estrutura metálica com proteção térmica, firmemente fixado ao corpo da frigideira por rebites ou sistema mecânico de resistência equivalente, sem folgas ou instabilidade; **Fundo:** plano, reforçado e estável, adequado ao uso em fogões a gás, sem irregularidades ou deformações que comprometam a distribuição do calor e a segurança operacional. **Acabamento externo:** superfície resistente ao calor e de fácil higienização, com acabamento uniforme, admitindo-se revestimento externo antiaderente ou outro acabamento tecnicamente adequado ao uso profissional. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	3	**97,01**	**291,03**	
23	**BATEDOR TIPO PERA 45cm inox (Fue Inox).** **Medidas aproximadas DIMENSÕES O CABO LxP: 2,4x10CM DIMENSÕES DA ESTRUTURA LxP: 8x35CM PESO: 164GR MATERIAL: ESTRUTURA EM INOX E CABO EM POLIETILENO.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	3	**59,97**	**179,91**	
24	**BATEDOR TIPO PERA (FUE) 30cm. Branco Material do batedor: Aço inoxidável Material do punho (cabo): Polipropileno Comprimento total: 30 cm Diâmetro do batedor: 20 cm.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	3	**34,54**	**103,62**	
25	**GARFO de mesa inox, com espessura mínima de 1,8 mm, comprimento aproximado 19 cm, cabo em inox, primeira linha (peça única completa em inox). Estrutura:** peça única, tipo monobloco, com cabo e parte funcional integrados, sem emendas, soldas, rebites, revestimentos plásticos ou componentes sujeitos a desprendimento. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	500	**5,97**	**2.985,00**	

26	**GARFO Inox Trinchante 34cm. medidas aproximadas Dimensões aproximadas do produto em cm CxLxA):34x2x1; espessura mínima de 1,8mm (peça única completa em inox). Estrutura:** peça única, tipo monobloco, com cabo e parte funcional integrados, sem emendas, soldas, rebites, revestimentos plásticos ou componentes sujeitos a desprendimento. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	5	**20,67**	**103,35**	
27	**MIXER INDUSTRIAL AÇO INOXIDÁVEL. Cor: Aço inoxidável; Voltagem: 127V, Potência:** Mínimo 350 W**; Funções: Bater, Misturar, Processar, Triturar, Material da haste: Inox. Material da lâmina: inoxidável** próprio para contato alimentar. **Materiais do corpo: Metal; Quantidade de velocidades:** Uma ou mais, com desempenho comprovado**.** Haste inox removível. **Com** Proteção do motor e acionamento seguro. **Garantia:** mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluídos motor e componentes, observadas as condições de utilização e manutenção estabelecidas pelo fabricante.. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	1	**1.433,66**	**1.433,66**	
28	**MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO 1/3 CV - Bivolt** **Voltagem: 127/220 V; Motor: 0,25 kW (1/3 cv) mínimo. Frequência: 50/60 Hz; Consumo: 0,468 kWh. Altura média até centro disco:122mm; Moagem em disco (5mm): 1 kg/min; Remoagem em disco (5mm): 500 g/min; Média moagem e remoagem: 750 g/min ou 45 kg/h mínimo; Dimensões aproximadas da máquina (C x L x A): 495 x 260 x 380mm; Peso médio líquido: 14 kg; Peso médio bruto: 15,5 kg.** Proteções de segurança em conformidade com a NR-12. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	1	**2.814,71**	**2.814,71**	
29	**PÁ CALDEIRÃO Industrial 100cm (1m com** variação de até 5 cm**). Cabo: polipropileno (pp). Comprimento total: 100cm. Largura: 10.5cm. Estrutura:** peça única, tipo monobloco reforçado, com cabo e parte funcional integrados, sem emendas, soldas, parafusos ou componentes sujeitos a desprendimento. **Cabo:** longo, rígido, reforçado e com formato que proporcione firmeza e segurança no manuseio, sem flexibilidade excessiva ou risco de ruptura durante a utilização normal. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. 	Unidade	10	**175,23**	**1.752,30**	
30	**PLACA DE POLIETILENO TÁBUA /PLACA em PEAD (polietileno de alta densidade)** **Comprimento : 100 cm; Largura : 50 cm** **Espessura : 08 mm; Cor: VERDE.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	10	**209,82**	**2.098,20**	



PLACA DE POLIETILENO (PEAD); Comprimento: 100 cm; Largura: 50 cm; Espessura: 10 mm COR: VERMELHA. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

31		Unidade	6	**209,82**	**1.258,92**	

TÁBUA DE CORTE LISA. Material: PEAD - Polietileno de Alta; Densidade Cor: Amarelo brilhante; Espessura: 10mm Largura: 50cmComprimento: 100cm.COR: AMARELA. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

32		Unidade	5	**209,82**	**1.049,10**	

TABUA, CHAPA POLIETILENO CORTE ALIMENTOS, BRANCA Metragem: 1,00m (Comprimento) x 50Cm (Largura) x 8mm (Espessura); COR: BRANCA. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

33		Unidade	7	**209,82**	**1.468,74**	

PEDRA AFIAR. Material Liga de aço. Dimensões aproximadas do produto20,3C x 5L x 2,5A centímetros. Espessura da pedra para afiar: 25. 4 mm Largura da pedra para afiar: 50 mm Comprimento da pedra para afiar: 203 mm Tipo de grão abrasivo: Carbeto de silício. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

34		Unidade	5	**23,26**	**116,30**	

PEGADOR DE ALIMENTOS para massa totalmente em aço inox polido, tipo pinça em peça única, com hastes integradas e mecanismo de abertura e fechamento por flexibilidade do próprio materia **, aproximadamente 28 cm, em material de primeira qualidade, Espessura: 0,8 mm.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

35			Unidade	5	**19,90**	**99,50**

POTE DE CONDIMENTO. Pote Plástico - 1,8L Pote plástico resistente formato redondo, com estrutura rígida e estável, adequado ao armazenamento de condimentos e ingredientes alimentícios, **com tampa removível, em polipropileno virgem, livre de bisfenol-A, resistente à temperaturas mínimas -2¨C ou inferior e máximas de 98¨C ou superior, para armazenamento de alimentos, com capacidade mínima 1,8 litros. Com diâmetro aproximado de 20 cm,** em conformidade com a regulamentação sanitária vigente da Anvisa, especialmente a Resolução nº 105/1999 e as RDCs nº 56 /2012 e nº 326/2019, com suas atualizações**..** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

36			Unidade	10	**14,50**	**145,00**

RALADOR de queijo 4 faces (Fina, média, grossa e fatiador) **100% estrutura completa em aço INOX, tipo torre. Alça:** superior, fabricada em aço inoxidável, anatômica e reforçada, com fixação firme à estrutura, permitindo empunhadura segura durante a utilização**. Medidas aproximadas Altura: 25,5 CM; Largura: 11,8 CM; Profundidade: 10,8 CM.** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

37			Unidade	5	**46,52**	**232,60**

TIGELA, material aço inox, diâmetro aproximado 28 cm, características adicionais com tampa, Espessura mínima 0,6 mm, capacidade mínima de 5 litros. Bordas Arredondadas e reforçadas**.** Fundo Estável e resistente à deformação. Tampa com Encaixe firme e material próprio para alimentos. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.

38			Unidade	5	**41,69**	**208,45**

39	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, COPO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR REFORÇADO – BIVOLT 127/220 V, copo, hélice e base em aço inox. Motor** Mínimo de 1 CV. **Corpo** Aço-carbono tratado contra corrosão ou inox**.** Basculamento Movimento controlado e estrutura estável. Tampa com Encaixe firme e proteção contra respingos. segurança NR-12 e segurança elétrica aplicável. **Base e suporte do copo:** componentes de sustentação e fixação resistentes à corrosão e aos esforços mecânicos, com base do conjunto em aço inoxidável e sistema basculante de construção reforçada. **Corpo e cavalete:** fabricados em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura resistente, ou em aço inoxidável, com estrutura adequada à sustentação do equipamento e às operações repetidas de basculamento. **Segurança operacional** em conformidade com os requisitos aplicáveis da **NR-12**. **Garantia mínima** 12 meses. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	3	**1.938,38**	**5.815,14**
40	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 litros. 110V/220 V (bivolt). -capacidade mínima para 4 litros; - copo em aço inoxidável; -base em alumínio; -motor de ½ HP e 3500 RPM** aproximadamente**; -gabinete em aço inox escovado e componentes flange do copo, aro da base e flange suporte do motor em plástico de engenharia na cor preta; -chave liga/desliga mais função pulsar; - alimentação 110V/ 220 V (bivolt); -medindo: 65x25x21cm (AxLxP).** A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	5	**700,81**	**3.504,05**
41	**FACA CUTELO Grande Inox Profissional 7 Polegadas. Medidas aproximadas Largura da Lâmina: 9 cm; Comprimento da Lâmina: 18 cm; Comprimento total: 32 cm. Espessura** Mínimo de 3 m**. Fixação do cabo:** firmemente integrado à espiga da lâmina, mediante sistema de injeção, rebites resistentes à corrosão, sem folgas, desprendimentos ou frestas que dificultem a higienização. Empunhadura segura e acabamento adequado. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	3	**29,91**	**89,73**
42	**BALDE DE ALUMÍNIO** reforçado **- Capacidade mínima : 15L; -Alça de** Alumínio reforçado, com fixação ao corpo do balde por sistema de rebites resistentes à corrosão, firmemente instalados, sem folgas ou pontos de fragilidade**; Bordas** Arredondadas ou reforçadas; **- Dimensões aproximadas: 31cm diâmetro x 28cm de altura. Espessura** Mínimo de 1,2 mm. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.	Unidade	5	**76,47**	**382,35**

b) A Equipe de Planejamento de Contratação avalia como indispensável a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para atendimento da comunidade estudantil de educação técnica, profissional, e tecnológica e graduação superior, visando garantir e ampliar as condições de permanência dos estudantes no IFPA CAMPUS CASTANHAL, através do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

c) O RE atenderá a 1350 comensais. Desse total, cerca 250 são estudantes residentes. Isto é, a alimentação inclui desjejum, almoço e jantar para os alunos residentes, almoço e jantar para todos os alunos matriculados dos níveis técnicos e superior.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 93.315,51

a) Para a formação do preço estimado da contratação, destinada à **aquisição de materiais de consumo e bens permanentes necessários às atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições no Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal**, foram realizadas pesquisas de preços de mercado, observando-se o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Federal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

a) O parcelamento da contratação constitui diretriz a ser observada no planejamento das compras públicas, sempre que técnica e economicamente viável, nos termos do **art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

b) A presente contratação compreende a aquisição de materiais de consumo, utensílios e equipamentos permanentes destinados às atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições no Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal.

c) Nesse contexto, propõe-se, preferencialmente, a **realização da licitação com julgamento pelo menor preço por item**, permitindo a participação de fornecedores que comercializem produtos específicos, ainda que não disponham de condições para fornecer a totalidade dos materiais e equipamentos relacionados na contratação.

d) Eventual agrupamento de itens em lotes deverá constituir medida excepcional, condicionada à demonstração, no processo administrativo, de sua necessidade e vantajosidade técnica e econômica.

e) A possibilidade de realização de aquisições e entregas parceladas deverá ser avaliada de acordo com a natureza dos materiais e equipamentos, a demanda efetiva da unidade requisitante, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento do Campus.

f) A Administração deverá considerar, ainda, que eventual redução de custos administrativos decorrente da contratação de um número menor de fornecedores não constitui, isoladamente, justificativa suficiente para restringir a disputa mediante agrupamento de itens de naturezas distintas.

g) Diante do exposto, considerando a natureza divisível dos bens pretendidos e a inexistência, até o presente estágio da análise, de demonstração específica de vantagem técnica e econômica decorrente de agrupamentos, **conclui-se pela adoção preferencial do parcelamento do objeto, mediante julgamento e adjudicação por item**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a) No âmbito nacional, a assistência estudantil encontra-se disciplinada pela **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e regionais, a prevenção da retenção e evasão escolar e a promoção da inclusão social pela educação. A referida Lei contempla, em seus arts. 11 a 14, o **Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases)**, destinado à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, constituindo fundamento para as ações institucionais relacionadas à oferta de alimentação adequada e segura, incluindo a disponibilização dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos restaurantes estudantis.

b) No âmbito institucional, a contratação pretendida encontra-se alinhada às diretrizes e aos objetivos estratégicos estabelecidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028 do IFPA, em sua versão vigente, atualizada em 2026**, especialmente no que se refere à promoção da permanência, da inclusão e do êxito acadêmico dos estudantes. A aquisição também está em consonância com a **Resolução CONSUP/IFPA nº 1.416, de 27 de fevereiro de 2025**, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Instituição e contempla a alimentação estudantil como uma das ações destinadas à garantia das condições de permanência dos discentes. Quanto ao alinhamento com o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, deverá

ser verificada e registrada nos autos a correspondente previsão da demanda no plano referente ao exercício de execução da contratação, com identificação do respectivo registro, observadas as disposições do **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, especialmente quanto à compatibilização das demandas e às hipóteses de revisão do planejamento anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a) A presente contratação tem como finalidade assegurar a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes adequados às necessidades do Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e economicidade, de modo a evitar aquisições inadequadas, fornecimentos em desconformidade com as especificações técnicas e despesas decorrentes de substituições prematuras. Busca-se, ainda, promover maior eficiência no procedimento licitatório e na execução contratual, reduzindo os riscos de impugnações, atrasos, conflitos e descontinuidade no fornecimento dos bens necessários às atividades institucionais.

b) Em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a realização de estudos técnicos, pesquisas de mercado e definição de especificações compatíveis com as necessidades institucionais. Espera-se, dessa forma, promover a racionalização dos recursos públicos, a redução de desperdícios, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e a aquisição de produtos com desempenho e vida útil adequados às condições de utilização intensiva no Refeitório Estudantil.

c) Os resultados esperados compreendem a manutenção e a melhoria das condições operacionais do Refeitório Estudantil, mediante a disponibilidade de equipamentos, utensílios e materiais necessários às atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições. A contratação visa contribuir para a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes regularmente matriculados, assegurando condições adequadas à oferta diária de refeições nutricionalmente equilibradas, diversificadas, compatíveis com os hábitos alimentares e a cultura regional e preparadas e distribuídas em conformidade com as exigências higiênico-sanitárias aplicáveis.

d) Além dos resultados operacionais e econômicos, a contratação pretende contribuir para a efetivação dos objetivos da **Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, especialmente quanto à ampliação das condições de permanência dos estudantes na educação pública federal, à redução das desigualdades sociais e regionais e à prevenção da retenção e evasão escolar. Nesse contexto, a manutenção das condições adequadas de funcionamento do Refeitório Estudantil constitui medida de apoio à segurança alimentar e nutricional dos discentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dos residentes no Campus, contribuindo para a inclusão social, a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes do IFPA – Campus Castanhal.

13. Providências a serem Adotadas

a) Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos materiais de consumo e bens permanentes destinados ao Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal, deverão ser adotadas, previamente à formalização da contratação, as providências necessárias à **designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, observadas as atribuições, a compatibilidade das competências e a capacidade técnica dos agentes designados. Nesse sentido, recomenda-se a avaliação das necessidades de capacitação e atualização dos servidores envolvidos, especialmente quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, à fiscalização de contratos administrativos, à verificação da conformidade dos bens fornecidos e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, em observância ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, e no **Decreto nº 11.246/2022**, visando assegurar a regularidade da execução contratual, a qualidade dos produtos adquiridos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

a) A presente contratação observará o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, previsto no art. 5º da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como o disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da referida Lei, que estabelece a necessidade de identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e das respectivas medidas mitigadoras. Considerando a aquisição de materiais de consumo, utensílios e equipamentos permanentes destinados ao Refeitório Estudantil do IFPA – Campus Castanhal, os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de energia elétrica e de outros recursos durante a utilização dos equipamentos, bem como ao descarte de materiais e bens ao final de sua vida útil. Nesse sentido, deverão ser priorizados, quando aplicáveis, critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada, visando à redução dos impactos ambientais e ao uso racional dos recursos públicos.

b) Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a **contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à natureza de cada produto**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022, o Decreto nº 7.746/2012, nas disposições aplicáveis, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, quando pertinentes, observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), especialmente quanto aos seguintes requisitos:

i. Os bens deverão ser fabricados com materiais resistentes, duráveis e adequados à finalidade a que se destinam, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sem comprometimento da qualidade, segurança e funcionalidade. Os materiais destinados ao contato direto com alimentos deverão ser atóxicos e atender às normas sanitárias aplicáveis, admitindo-se a exigência de biodegradabilidade, conforme as normas técnicas pertinentes, somente quando compatível com a natureza e a finalidade do produto.

ii. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança, qualidade e eficiência energética previstos na regulamentação aplicável, inclusive às exigências de certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando existentes. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente justificado, equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica e de outros recursos durante sua utilização, observados os requisitos de desempenho e funcionalidade necessários ao funcionamento do Refeitório Estudantil.

iii. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte, armazenamento e entrega, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis e com volume compatível com a segurança e a integridade dos bens, buscando-se reduzir a geração desnecessária de resíduos. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à segregação, ao reaproveitamento, à reciclagem e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

iv. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão observar, quando pertinente, os requisitos legais e técnicos relacionados à restrição de substâncias perigosas, podendo ser utilizados como referência os limites estabelecidos na Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), desde que sua exigência seja tecnicamente justificada e compatível com o objeto. Deverão ser observadas, ainda, as disposições aplicáveis à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, embalagens e demais resíduos sujeitos a sistemas específicos de gerenciamento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c) A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência poderá ocorrer mediante apresentação de certificações compulsórias, quando legalmente exigidas, catálogos, fichas técnicas, declarações dos fabricantes, laudos ou outros documentos idôneos que demonstrem a conformidade dos produtos ofertados, observadas as características de cada item. Eventuais exigências de certificações voluntárias deverão admitir meios equivalentes de comprovação, de modo a preservar a competitividade do certame, a proporcionalidade das exigências e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

a. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui descrita, ou seja, fornecimento semanal de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Restaurante Estudantil mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária como vem ocorrendo ano a ano no IFPA Campus Castanhal, pois não se trata de apenas uma política de alimentação, mas é o principal subsídio de permanência e êxito estudantil, onde a maioria dos estudantes se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Diante do exposto, declara-se ser perfeitamente viável a compra pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIA DANIELY DE CASTRO MENEZES

Nutricionista

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 09:00:25.

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo n° 23051.004452/2025-20
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]*de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*,considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata,*[poderá]* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no*[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no*[edital];*e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do *[edital]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos noart. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no*[edital]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao*[edital]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n.° 23051.004452/2025-20
Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA AUXILIO DO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES** necessários para produção de refeições diárias aos alunos do IFPA *Campus* Castanhal pelo Núcleo de Alimentação e Nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** de acordo a necessidade do órgão e disponibilidade orçamentária.

A proposta deverá conter:

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, sediada à **[endereço completo comercial]**, conforme as especificações constantes do Edital nº 90003/2025 e seus anexos, declara que:

1) Propõe-se a fornecer, sob inteira responsabilidade, os materiais objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
2) As marcas e valores ofertados são os consignados nesta proposta, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
3) Nos preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4) Tem pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e declara que o fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais conhece e aceita integralmente, inclusive quanto às condições de pagamento e obrigações contratuais.
5) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas, conforme art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, e inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as demais reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis, conforme art. 429, caput, da CLT, e inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8) Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias para assinatura da ata, contados da data estabelecida para a sua apresentação.
9) Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente informada oportunamente à Administração.
10) O responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será indicado formalmente pela empresa vencedora.
11) Os contatos poderão ser efetuados através dos canais institucionais da empresa (telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).
12) Demais declarações aplicáveis ao objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	Unidade	V. Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Prazo de garantia
xx						
xx						
xx						
TOTAL R$ XX						

Obs.:

- ✓ Os fornecedores deverão apresentar catálogos técnicos/folders/portfólios, em língua portuguesa (ou traduzidos), contendo todas as características técnicas de todos os produtos ofertados, a fim de verificação da similaridade e qualidade pelo pregoeiro e/ou equipe técnica.

Local e data
Sr.(a) XXXXXXXXXX
Representante Legal
CPF nº 000.000.000-00
RG nº 000000
Nome da Empresa (Razão Social)

ANEXO IV – modelo de declaração de compromisso com a sustentabilidade

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço comercial completo], por intermédio de seu representante legal,

DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2026** e sob as penalidades da lei, que:

COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE – Na qualidade de proponente do certame, atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida norma se aplicar ao objeto. Declara, ainda, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que está ciente de sua responsabilidade ambiental, cumpre a legislação específica aplicável à atividade que desenvolve, adota práticas ecologicamente corretas, não utiliza produtos perigosos e toma todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar impactos decorrentes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos competentes.

Local,de.....de 2026.

[Razão social da empresa - CNPJ]
Representante legal: *[nome completo]*
RG: *[número e órgão emissor]* ***/CPF:*** *[número]*